

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

d) Os concorrentes que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

e) Os concorrentes que apresentem nos três últimos anos e nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto:

i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;

ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 10;

f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum*:

i) A execução de uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a 60% do preço base do concurso, nos últimos cinco anos, devidamente comprovada por declaração dos donos de obra;

ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

iii) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a), b) ou c) do ponto III.2.1) e os indicados nas alíneas g) a j) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Fotocópia dos balanços e demonstração de resultados dos últimos três exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas nos últimos cinco anos da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutra caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);

e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) supra-referidas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Proceder-se-á à apreciação e classificação das propostas admitidas na 1.ª fase, com base nos seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

1 — Qualidade técnica da proposta (60%), avaliada por:

1.a) Valor e adequação técnica da proposta evidenciada na memória descritiva e justificativa (60% de 1);

1.b) Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais (40% de 1).

2 — Condições mais vantajosas de preço (30%), avaliado por:

2.a) Preço total.

3 — Condições mais vantajosas de prazo (10%), avaliado por:

3.a) Prazo total.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 6.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300 euros, acrescidos de 15% de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque emitido à ordem da Direcção Regional de Orçamento e Tesouro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público; contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: 750 000 euros.

Desde que solicitadas até final do 2.º terço do prazo para entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

23 de Outubro de 2006. — Pela Direcção Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.
1000307075

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos
Endereço Avenida de Antero de Quental, 39-C, 2.º piso	Código postal 9500-160 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296628856	Fax 296286500
Correio electrónico jose.v.m.cruz@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Tendo em conta o n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e atendendo ao n.º 3 do artigo 8.º do programa de concurso do concurso público internacional que tem por objecto a «Elaboração de uma proposta de Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paul,

do Peixinho e da Rosada, na ilha do Pico, Açores», publicada no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 184, de 22 de Setembro de 2006, no *Jornal Oficial da União Europeia*, S173-184560, de 12 de Setembro de 2006, e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, 2.ª série, n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, o júri de concurso presta os seguintes esclarecimentos às peças concursais: N.º 7 do artigo 14.º do caderno de encargos:

O artigo 14.º do caderno de encargos destina-se à apresentação dos requisitos a que deverá corresponder a fase A, os quais estarão expressos no contrato e que resultam da proposta apresentada pelo adjudicatário, bem como pelo caderno de encargos. Assim, deverá o adjudicatário proceder a todos os trabalhos necessários ao seu cumprimento.

Se a fase A entregue pelo adjudicatário não cumprir os requisitos exigidos, mesmo que estes não sejam apresentados na proposta, constam do contrato, pelo que a comissão executiva solicitará ao adjudicatário a sua correcção. Nesta sequência, e se este se recusar a proceder aos trabalhos necessários para a sua completação, poderá a comissão executiva substituir-se àquele e recorrer a terceiros para a realização de trabalhos considerados necessários, cujo custo será deduzido nos pagamentos posteriores a que o adjudicatário terá direito.

Alínea w) do n.º 1 do artigo 39.º do caderno de encargos:

A alínea w) do n.º 1 do artigo 39.º do caderno de encargos fica sem efeito, dado que não faz sentido introduzir uma penalização quando é dada a possibilidade de o adjudicatário optar por uma caução de adiantamentos ou a emissão de uma factura de 50% com a entrega da fase A.

Alínea y) do artigo 2.º do caderno de encargos:

Para os profissionais referidos no n.º 1 do artigo 23.º do caderno de encargos é exigida a comprovação através de declaração das ordens ou associações profissionais respectivas. No entanto, e para aqueles cuja actividade profissional não esteja abrangida por ordem ou associação profissional, a respectiva actividade deverá ser comprovada através de documentação que prove tal actividade profissional para o período exigido.

N.º 5 do artigo 21.º do caderno de encargos:

Não deverá constar da proposta o custo por exemplar a mais, pois seria uma contradição ao referido no caderno de encargos. No entanto, é de mencionar que a comissão executiva apenas recorrerá a esta possibilidade quando estritamente necessário sem nunca solicitar um número de exemplares escusado.

Alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do programa de concurso:

A condição mínima de capacidade técnica dos concorrentes obriga à participação em PEOT que tenham merecido aprovação pela entidade competente [alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do programa de concurso], ou seja, «PEOT finalizados para aprovação pelas respectivas autoridades competentes, seguindo a tramitação processual definida por lei».

Modo de apresentação das propostas:

Relativamente a este aspecto, temos a esclarecer o seguinte:

a) Deverá ser apresentado um invólucro opaco e fechado que contenha os documentos referidos nos artigos 9.º, 10.º e 13.º, isto é, «Elementos da proposta», «Requisitos a que deve obedecer a proposta» e «Documentos que instruem a proposta», respectivamente;

b) Deverá ser apresentado outro invólucro opaco e fechado que contenha os documentos referidos nos artigos 11.º e 12.º, isto é, «Documentos que acompanham a proposta» e «Apresentação de propostas por parte de agrupamento», respectivamente.

Os invólucros referidos anteriormente [alíneas a) e b)] devem, por sua vez, serem encerrados num outro invólucro opaco e fechado com identificação do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

25 / 10 / 2006

25 de Outubro de 2006. — O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz*.
1000307069

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Universidade do Porto.

Endereço postal:

Praça de Gomes Teixeira.

Localidade:

Porto.

Código postal:

4099-002.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Construção e Conservação das Instalações, salas 401-403.

Telefone:

223401400.

Fax:

223401587.

Correio electrónico:

dscci@reit.up.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

http://www.up.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.II.*

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Construção de recinto desportivo coberto no Pólo II da Universidade do Porto.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução: Pólo II da Universidade do Porto, a sul da FEUP.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Construção de um recinto coberto para a prática de diversos desportos, nomeadamente futsal. O edifício é composto por dois edifícios, sendo o principal destinado à nave e o secundário destinado aos serviços de apoio. O recinto desportivo será servido de vias pedonais, terá acesso directo à FEUP pela passarela existente e terá duas entradas uma a norte e outra a poente.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45212200.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor para efeito do concurso: 547 858,55 euros

Valor estimado, sem IVA: 547 858,55.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 8 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Orçamento privativo da Reitoria da Universidade do Porto (receitas próprias).

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos. São admissíveis quaisquer formas de associação reguladas pelo quadro legal vigente, designadamente associações complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e consórcios. Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99,